



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTO

51ª SESSÃO ORDINÁRIA HÍBRIDA

Por determinação do Exmo. Sr. Des. **JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA**, Presidente deste Tribunal, será(ão) julgado(s) na **Sessão Ordinária Híbrida de 9 de outubro de 2023, às 15h**, o(s) processo(s) abaixo relacionado(s). Poderá(ão) ser julgado(s) também processo(s) adiado(s), com pedido de vista ou que independam de pauta, na forma regimental.

A sessão será realizada com a participação de **forma presencial e/ou remota** dos membros, advogados(as) e Procuradoria Regional Eleitoral, por meio de **videoconferência no segundo caso**, através do aplicativo “**Zoom Cloud Meetings**”, nos termos da Resolução TRE-MA nº 9.696/2020.

Os(as) advogados(as) poderão formular pedido de sustentação oral para participação virtual/remota na sessão plenária, sendo necessário o envio de e-mail para o endereço **gabsjd@tre-ma.jus.br**, até **01 (uma) hora antes do início da sessão**, com as seguintes informações: **número(s) do(s) processo(s); e-mail utilizado; e número do celular.**

O gabinete da Secretaria Judiciária encaminhará para o e-mail/celular informados, o **link de acesso à ferramenta “Zoom Cloud Meetings”** e, por ocasião do julgamento do respectivo processo indicado, o(a) advogado(a) será incluído(a) na sessão por videoconferência, utilizando o referido **link**.

Para pedidos de sustentação oral na forma presencial, o(a) advogado(a) deverá requerer à assessoria de plenário antes do início da sessão.

A população em geral poderá acompanhar a sessão plenária pelo “**Youtube**”, no Canal do TRE-MA.

Presidência do Desembargador JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA
Procurador Eleitoral : DR. HILTON ARAÚJO DE MELO
Secretário: MÁRIO LOBÃO CARVALHO

Aprovada a Ata da Sessão anterior.

JULGAMENTO EXTRAPAUTA

HABEAS CORPUS	

AGRAVO INTERNO	

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	

01. MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MSCiv Nº 0600260-40.2023.6.10.0000

[Clique aqui para baixar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS

ASSUNTO: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (COM PEDIDO DE LIMINAR, EM FACE DE DECISÃO PROFERIDA PELO PRESIDENTE DESTES TRIBUNAL NO SEI Nº 13963-09.2022.6.27.8000, QUE APLICOU PENALIDADE ADMINISTRATIVA À EMPRESA IMPETRANTE EM VIRTUDE DE DESCUMPRIMENTO TOTAL DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS)

IMPETRANTE: VALDIR DE ARAUJO PIRES LTDA

ADVOGADOS: DRS. NATHÁLIA DE ARAÚJO FONTES BARROSO – OAB/CE 47.396, JOSÉ RAFAEL MELO NASCIMENTO – OAB/CE 40.288

IMPETRADO: JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA

TERCEIRA INTERESSADA: PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DO MARANHÃO

RELATOR: JUIZ ANDRÉ BOGEA PEREIRA SANTOS

Processo adiado na sessão de 27 de setembro de 2023.

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pela denegação da segurança.

Na data de 31/julho/2023, em sede de liminar, o Juiz Relator indeferiu o pedido do impetrante, mantendo os efeitos da decisão que determinou a aplicação de multa de 15% sobre o valor global do contrato, bem como sanção administrativa de impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo período de 1 (um) ano.

Cômputo dos votos

MEMBROS	CONCESSÃO	DENEGACÃO
Des. Presidente – JUIZ JOSÉ LUIZ ALMEIDA		
Des. Vice-Presidente e Corregedor – JUIZ JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO		

Juiz Federal – JUIZ LINO SOUSA SEGUNDO		
Juiz de Direito – JUIZ ANDRÉ BOGÉA		
Juiz de Direito – JUIZ ANGELO SANTOS		
Jurista - JUÍZA CAMILLA RAMOS		
Jurista – JUIZ ANTONIO PONTES DE AGUIAR FILHO		

02. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602037-94.2022.6.10.0000

[Clique aqui para baixar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE DEPUTADO FEDERAL PELO PROGRESSISTAS - ELEIÇÕES 2022)

REQUERENTE: FRANCISCO MENEZES SOUZA

ADVOGADO: DR. LEANDRO CAVALCANTE DE CARVALHO – OAB/PI 5.973

RELATOR: **JUIZ ANTONIO PONTES DE AGUIAR FILHO**

Processo adiado na sessão de 27 de setembro de 2023.

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Hilton Araújo de Melo: pela desaprovação das contas, com o recolhimento ao Tesouro Nacional dos valores de R\$ 349.935,00 (por comprovação insuficiente de despesas realizadas com recursos do FEFC), e R\$ 2,20 (recursos do FEFC não utilizados).

Cômputo dos votos

MEMBROS	Aprovação	Aprovação c/ ressalvas	Desaprovação	Julgar como não prestadas
Des. Presidente – JUIZ JOSÉ LUIZ ALMEIDA				
Des. Vice-Presidente e Corregedor – JUIZ JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO				
Juiz Federal – JUIZ LINO SOUSA SEGUNDO				
Juiz de Direito – JUIZ ANDRÉ BOGÉA				
Juiz de Direito – JUIZ ANGELO SANTOS				
Jurista - JUÍZA CAMILLA RAMOS				
Jurista – JUIZ ANTONIO PONTES DE AGUIAR FILHO				

03. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602332-34.2022.6.10.0000

[Clique aqui para baixar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE DEPUTADA ESTADUAL PELO PSB - PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - ELEIÇÕES 2022)

REQUERENTE: SANDRA MARIA OLIVEIRA SILVA

ADVOGADOS: DRS. LUCAS RODRIGUES SA – OAB/MA 14.884, AIRON CALEU SANTIAGO SILVA – OAB/MA 17.878, RAUL CESAR DA ROCHA VIEIRA – OAB/MA 14.962, CARLA MONIQUE BARROS SOUSA – OAB/MA 21.808, FLAVIA CALADO PEREIRA – OAB/AP 3.864

RELATOR: JUIZ JOSE GONÇALO DE SOUSA FILHO

Retirado, pelo Juiz Relator, da pauta virtual realizada de 25 a 29/setembro

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Melo Pouchain Ribeiro: pela desaprovação das contas, bem como pela restituição ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 12.795,00, por irregularidade na aplicação de recursos do FEFC.

Cômputo dos votos

MEMBROS	Aprovação	Aprovação c/ ressalvas	Desaprovação	Julgar como não prestadas
Des. Presidente – JUIZ JOSÉ LUIZ ALMEIDA				
Des. Vice-Presidente e Corregedor – JUIZ JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO				
Juiz Federal – JUIZ LINO SOUSA SEGUNDO				
Juiz de Direito – JUIZ ANDRÉ BOGÉA				
Juiz de Direito – JUIZ ANGELO SANTOS				
Jurista - JUÍZA CAMILLA RAMOS				
Jurista – JUIZ ANTONIO PONTES DE AGUIAR FILHO				

04. RECURSO ELEITORAL - REL Nº 0600005-53.2022.6.10.0021 [Clique aqui para baixar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO – 21ª ZONA ELEITORAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL (PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PARTIDO POLÍTICO - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021)

RECORRENTE: CICERO ANTONIO RIBEIRO

ADVOGADO: DR. JOAO GABINA DE OLIVEIRA – OAB/MA 8.973

1º INTERESSADO: PARTIDO PATRIOTA

ADVOGADO: DR. JOAO GABINA DE OLIVEIRA – OAB/MA 8.973

2ªs INTERESSADAS: MARIA OCIREMA DOS SANTOS, GLEYCE MARA DOS SANTOS

RELATOR: JUIZ LINO SOUSA SEGUNDO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Hilton Araújo de Melo: pelo não conhecimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou não prestadas as contas do Partido Patriota (PEN), referente ao exercício financeiro de 2021, do município de São Francisco do Maranhão/MA, nos termos do art. 45, IV, alínea “a”, e por conseguinte, determinou, com fulcro no art. 47, I e II, da Resolução supracitada, a perda do direito ao recebimento da cota do Fundo Partidário e do fundo especial de financiamento de campanha dos anos seguintes ao trânsito em julgado desta sentença, enquanto não regularizada a situação de inadimplência.

Cômputo dos votos

MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Des. Presidente – JUIZ JOSÉ LUIZ ALMEIDA		
Des. Vice-Presidente e Corregedor – JUIZ JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO		
Juiz Federal – JUIZ LINO SOUSA SEGUNDO		
Juiz de Direito – JUIZ ANDRÉ BOGÉA		
Juiz de Direito – JUIZ ANGELO SANTOS		
Jurista - JUÍZA CAMILLA RAMOS		
Jurista – JUIZ ANTONIO PONTES DE AGUIAR FILHO		

05. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602336-71.2022.6.10.0000

[Clique aqui para baixar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE DEPUTADA ESTADUAL PELO PSOL – PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE – ELEIÇÕES 2022)

REQUERENTE: MARIA SILVANETE SOUSA DAMASCENO

ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBAMAR SOUSA JÚNIOR – OAB/MA 20.352

RELATOR: JUIZ LINO SOUSA SEGUNDO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Hilton Araújo de Melo: pela desaprovação das contas, com o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 14.557,26 (por aplicação irregular de recursos do FEFC).

Cômputo dos votos

MEMBROS	Aprovação	Aprovação c/ ressalvas	Desaprovação	Julgar como não prestadas
Des. Presidente – JUIZ JOSÉ LUIZ ALMEIDA				
Des. Vice-Presidente e Corregedor – JUIZ JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO				
Juiz Federal – JUIZ LINO SOUSA SEGUNDO				
Juiz de Direito – JUIZ ANDRÉ BOGÉA				
Juiz de Direito – JUIZ ANGELO SANTOS				
Jurista - JUÍZA CAMILLA RAMOS				
Jurista – JUIZ ANTONIO PONTES DE AGUIAR FILHO				

06. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
- PCE Nº 0601755-56.2022.6.10.0000 [Clique aqui para baixar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (EMBARGOS EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID Nº 18196098 EM CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE DEPUTADA ESTADUAL PELO PARTIDO REDE SUSTENTABILIDADE - ELEIÇÕES 2022)

EMBARGANTE: ELANY ROSA DE ASSIS

ADVOGADA: DRA. ALICE MARIA SALMITO CAVALCANTI – OAB/MA 9.699-A

RELATOR: JUIZ ANDRÉ BOGEA PEREIRA SANTOS

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Hilton Araújo de Melo: pela rejeição dos embargos.

Esta Corte, em 15/maio/2023, por unanimidade, desaprovou a prestação de contas, determinando a devolução ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 35.010,00 (trinta e cinco mil e dez reais).

Cômputo dos votos

MEMBROS	ACOLHIMENTO	REJEIÇÃO
Des. Presidente – JUIZ JOSÉ LUIZ ALMEIDA		
Des. Vice-Presidente e Corregedor – JUIZ JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO		
Juiz Federal – JUIZ LINO SOUSA SEGUNDO		
Juiz de Direito – JUIZ ANDRÉ BOGÉA		
Juiz de Direito – JUIZ ANGELO SANTOS		
Jurista - JUÍZA CAMILLA RAMOS		
Jurista – JUIZ ANTONIO PONTES DE AGUIAR FILHO		

07. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0601734-80.2022.6.10.0000
[Clique aqui para baixar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE DEPUTADA FEDERAL PELO MDB – MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - ELEIÇÕES 2022)

REQUERENTE: RAIMUNDA DE SOUSA BARROS

ADVOGADO: DR. DIRCEU EMIR PEREIRA CHAVES – OAB/MA 16.311

RELATOR: JUIZ ANDRÉ BOGEA PEREIRA SANTOS

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Hilton Araújo de Melo: pela aprovação com ressalvas das contas, com determinação à prestadora de transferência à conta bancária do MDB do valor respectivo à sobra de campanha (R\$ 148,00), na forma do art. 50, §§ 1º e 3º da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Cômputo dos votos

MEMBROS	Aprovação	Aprovação c/ ressalvas	Desaprovação	Julgar como não prestadas
Des. Presidente – JUIZ JOSÉ LUIZ ALMEIDA				
Des. Vice-Presidente e Corregedor – JUIZ JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO				
Juiz Federal – JUIZ LINO SOUSA SEGUNDO				
Juiz de Direito – JUIZ ANDRÉ BOGÉA				
Juiz de Direito – JUIZ ANGELO SANTOS				
Jurista - JUÍZA CAMILLA RAMOS				
Jurista – JUIZ ANTONIO PONTES DE AGUIAR FILHO				

08. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0601886-31.2022.6.10.0000

[Clique aqui para baixar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE DEPUTADA FEDERAL PELO PROS – PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL - ELEIÇÕES 2022)

REQUERENTE: NARLIENE CORREA DOS SANTOS

ADVOGADOS: DRS. JARMISSON GONÇALVES DE LIMA – OAB/DF 16.435, BRUNO GONÇALVES DA SILVA – OAB/DF 64.721, BEATRIZ GONÇALVES DA SILVA COSTA – OAB/DF 67.188, ISMAEL AMBRÓZIO DA SILVA – OAB/DF 66.274, ADELMO FÉLIX CAETANO – OAB/DF 59.089, BRUNO AURÉLIO RODRIGUES DA SILVA PENA – OAB/GO 33.670, PAULO HENRIQUE GONÇALVES DA COSTA SANTOS – OAB/DF 61.528

RELATOR: **JUIZ ANDRÉ BOGÉA PEREIRA SANTOS**

Processo destacado da sessão virtual de 18 a 22 de setembro, a pedido do Juiz Lino Sousa Segundo.

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Hilton Araújo de Melo: pela desaprovação das contas, com o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 30.000,00 (por aplicação irregular de recursos do FEFC).

Cômputo dos votos

MEMBROS	Aprovação	Aprovação c/ ressalvas	Desaprovação	Julgar como não prestadas
Des. Presidente – JUIZ JOSÉ LUIZ ALMEIDA				
Des. Vice-Presidente e Corregedor – JUIZ JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO				
Juiz Federal – JUIZ LINO SOUSA SEGUNDO				
Juiz de Direito – JUIZ ANDRÉ BOGÉA				
Juiz de Direito – JUIZ ANGELO SANTOS				
Jurista - JUÍZA CAMILLA RAMOS				

Jurista – JUIZ ANTONIO PONTES DE AGUIAR FILHO				
---	--	--	--	--

09. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602526-34.2022.6.10.0000

[Clique aqui para baixar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PRTB – PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO - ELEIÇÕES 2022)

REQUERENTE: FRANCINALDO FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: DR. JOSE FRANCISCO BELEM DE MENDONÇA JUNIOR – OAB/MA 5.313

RELATOR: JUIZ ANDRÉ BOGEA PEREIRA SANTOS

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pela aprovação com ressalvas das contas eleitorais, com o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 482,76 (recuso de origem não identificada).

Cômputo dos votos

MEMBROS	Aprovação	Aprovação c/ ressalvas	Desaprovação	Julgar como não prestadas
Des. Presidente – JUIZ JOSÉ LUIZ ALMEIDA				
Des. Vice-Presidente e Corregedor – JUIZ JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO				
Juiz Federal – JUIZ LINO SOUSA SEGUNDO				
Juiz de Direito – JUIZ ANDRÉ BOGÉA				
Juiz de Direito – JUIZ ANGELO SANTOS				
Jurista - JUÍZA CAMILLA RAMOS				
Jurista – JUIZ ANTONIO PONTES DE AGUIAR FILHO				

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602487-37.2022.6.10.0000

[Clique aqui para baixar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (CONTAS DE PARTIDO POLÍTICO - ELEIÇÕES 2022)

REQUERENTE: DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB

ADVOGADO: DR. JOELTON SPINDOLA DE OLIVEIRA – OAB/MA 8.089

INTERESSADOS: INACIO CAVALCANTE MELO NETO, PABLO ARTHUR CARVALHO VIDAL

RELATOR: JUIZ ANGELO ANTONIO ALENCAR DOS SANTOS

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pela desaprovação das contas, com o recolhimento ao Tesouro Nacional dos valores de R\$ 4.025,54 (omissão de despesas - RONI), R\$ 89.792,10 (recursos do

FP com comprovação insuficiente), R\$ 300.000,00 (recursos do FEFC com comprovação insuficiente) e R\$ 6,26 (sobra de recursos do FEFC não recolhida).

Cômputo dos votos

MEMBROS	Aprovação	Aprovação c/ ressalvas	Desaprovação	Julgar como não prestadas
Des. Presidente – JUIZ JOSÉ LUIZ ALMEIDA				
Des. Vice-Presidente e Corregedor – JUIZ JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO				
Juiz Federal – JUIZ LINO SOUSA SEGUNDO				
Juiz de Direito – JUIZ ANDRÉ BOGÉA				
Juiz de Direito – JUIZ ANGELO SANTOS				
Jurista - JUÍZA CAMILLA RAMOS				
Jurista – JUIZ ANTONIO PONTES DE AGUIAR FILHO				

11. AGRAVO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS – PCE Nº 0601730-43.2022.6.10.0000 [Clique aqui para baixar os autos](#)¹

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (AGRAVO EM FACE DE DECISÃO MONOCRÁTICA DE ID Nº 18203126 QUE NÃO CONSIDEROU DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR JUNTADA APÓS O PRAZO PARA FINS DE ANÁLISE DE CONTAS – ELEIÇÕES 2022)

AGRAVANTE: FRANCISCO LAGES BARBOSA

ADVOGADO: DR. THIBÉRIO HENRIQUE LIMA CORDEIRO – OAB/MA 8.738

RELATORA: **JUÍZA CAMILLA ROSE EWERTON FERRO RAMOS**

Processo destacado da sessão virtual de 25 a 29 de setembro, a pedido do Juiz Lino Sousa Segundo.

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Hilton Araújo de Melo: pelo não conhecimento e, se conhecido, pelo desprovimento do agravo.

Em decisão de ID. 18203126, a Juíza Relatora não recebeu a documentação complementar para fins de análise das contas, considerando a juntada fora do prazo.

Cômputo dos votos

MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Des. Presidente – JUIZ JOSÉ LUIZ ALMEIDA		
Des. Vice-Presidente e Corregedor – JUIZ JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO		
Juiz Federal – JUIZ LINO SOUSA SEGUNDO		
Juiz de Direito – JUIZ ANDRÉ BOGÉA		

Juiz de Direito – JUIZ ANGELO SANTOS		
Jurista - JUÍZA CAMILLA RAMOS		
Jurista – JUIZ ANTONIO PONTES DE AGUIAR FILHO		

12. RECURSO ELEITORAL - REL Nº 0600383-57.2020.6.10.0060 [Clique aqui para baixar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: FORTUNA – 60ª ZONA ELEITORAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL (AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO POR SUPOSTA PRÁTICA DE ABUSO DE PODER ECONÔMICO E CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO - ELEIÇÕES 2020)

1º RECORRENTE: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PDT - PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA

ADVOGADOS: DRS. FRANCISCA AGDA OLIVEIRA FEITOSA – OAB/MA 22.074, WENDEL RIBEIRO SILVA – OAB/MA 21.352, TARSIS COELHO DA CUNHA AZEVEDO – OAB/MA 20.582, DANILO MOHANA PINHEIRO CARVALHO LIMA – OAB/MA 9.022, ALINE MORAIS MENDES – OAB/MA 18.999, CAIO MARCELO OLIVEIRA PORTO – OAB/MA 15.710, CARLOS AUGUSTO MORAES – OAB/MA 3.715, VICTOR MEIRELLES SOUSA OLIVEIRA – OAB/MA 13.821

2º RECORRENTE: VICTOR MEIRELLES SOUSA OLIVEIRA

ADVOGADOS: DRS. FRANCISCA AGDA OLIVEIRA FEITOSA – OAB/MA 22.074, WENDEL RIBEIRO SILVA – OAB/MA 21.352, TARSIS COELHO DA CUNHA AZEVEDO – OAB/MA 20.582, DANILO MOHANA PINHEIRO CARVALHO LIMA – OAB/MA 9.022, ALINE MORAIS MENDES – OAB/MA 18.999, CAIO MARCELO OLIVEIRA PORTO – OAB/MA 15.710, CARLOS AUGUSTO MORAES – OAB/MA 3.715

1º RECORRIDO: SEBASTIÃO PEREIRA DA COSTA NETO

ADVOGADOS: DRS. LUANN DE MATOS OLIVEIRA SOARES – OAB/MA 24.599, CLAUDIO EDUARDO SOUSA E SILVA – OAB/MA 24.247, MARIANA PEREIRA NINA – OAB/MA 13.051, TAYANE MARTINS ALMEIDA OLIVEIRA – OAB/MA 12.446, LUIS EDUARDO FRANCO BOUERES – OAB/MA 6.542, DANIEL DE FARIA JERONIMO LEITE – OAB/MA 5.991

2ª RECORRIDA: FRANCISCA ALVES DOS REIS

ADVOGADOS: DRS. TAYANE MARTINS ALMEIDA OLIVEIRA – OAB/MA 12.446, MARIANA PEREIRA NINA – OAB/MA 13.051, LUIS EDUARDO FRANCO BOUERES – OAB/MA 6.542, DANIEL DE FARIA JERONIMO LEITE – OAB/MA 5.991

3ª RECORRIDA: ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES

ADVOGADOS: DRS. LUIS EDUARDO FRANCO BOUERES – OAB/MA 6.542, DANIEL DE FARIA JERONIMO LEITE – OAB/MA 5.991, MARIANA PEREIRA NINA – OAB/MA 13.051

RELATOR: **JUIZ ANTONIO PONTES DE AGUIAR FILHO**

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Hilton Araújo de Melo: pelo conhecimento do recurso eleitoral, bem como pela rejeição da preliminar suscitada e, no mérito, pelo desprovimento do apelo.

A decisão de 1º grau julgou improcedentes os pedidos dos ora recorrentes, extinguindo o processo com resolução de mérito em relação aos recorridos Sebastião Pereira da Costa Neto e Francisca Alves dos Reis na forma do art. 487, I do Código de Processo Civil; bem como extinguiu o feito, sem resolução do mérito, em relação à recorrida Roberta Regina Rodrigues Soares, com fulcro no art. 485, VI do CPC.

Cômputo dos votos

MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Des. Presidente – JUIZ JOSÉ LUIZ ALMEIDA		
Des. Vice-Presidente e Corregedor – JUIZ JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO		
Juiz Federal – JUIZ LINO SOUSA SEGUNDO		
Juiz de Direito – JUIZ ANDRÉ BOGÉA		
Juiz de Direito – JUIZ ANGELO SANTOS		
Jurista - JUÍZA CAMILLA RAMOS		
Jurista – JUIZ ANTONIO PONTES DE AGUIAR FILHO		

13. RECURSO ELEITORAL - REL Nº 0601293-82.2020.6.10.0093 (CONEXO COM O RECURSO ELEITORAL - REL Nº 0601339-71.2020.6.10.0093) [Clique aqui para baixar os autos](#)¹

PROCEDÊNCIA: PAÇO DO LUMIAR – 93ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL (AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL POR SUPOSTO ABUSO DE PODER ECONÔMICO E REPRESENTAÇÃO POR CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO - ELEIÇÕES 2020)

RECORRENTE: FREDERICO DE ABREU SILVA CAMPOS

ADVOGADOS: DRS. LORENA COSTA PEREIRA – OAB/MA 22.189, GABRIEL OLIVEIRA RIBEIRO – OAB/MA 22.075, CARLOS EDUARDO BARROS GOMES – OAB/MA 10.303, AIDIL LUCENA CARVALHO – OAB/MA 12.584, BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO – OAB/MA 11.909

RECORRIDA: COLIGAÇÃO “UM PAÇO PARA O PROGRESSO”

ADVOGADO: DR. EGBERTO MAGNÔ DOS SANTOS DE JESUS – OAB/MA 16.855

RELATOR: JUIZ ANTONIO PONTES DE AGUIAR FILHO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Hilton Araújo de Melo: pelo provimento parcial dos recursos, mantidas as condenações dos investigados Frederico de Abreu Silva Campos (Fred Campos) e Aderson Coelho Borges (“Lourinho da Van”), notadamente quanto às multas e a sanção de inelegibilidade.

Na Ação de Investigação Judicial Eleitoral nº 0601293-82.2020.6.10.0093, a decisão de 1º Grau julgou parcialmente procedente, nos termos do art. 487, I, CPC, o pedido

contido na Ação de Investigação Judicial Eleitoral por Abuso de Poder Econômico c/c Representação por Captação Ilícita de Sufrágio formulada em face de Frederico de Abreu Silva Campos e, assim, decretou sua inelegibilidade para as eleições que se realizarem nos 08 (oito) anos subsequentes à eleição em que se verificaram os fatos, determinando a cassação do registro, bem como aplicando multa no valor equivalente a 5.000 (cinco mil) UFIR, a ser convertida em moeda corrente em fase de liquidação de sentença, nos termos dos arts. 41-A, *caput*, da Lei nº 9.504/97 e art. 22, XIV, da LC nº 64/1990.

Na Ação de Investigação Judicial Eleitoral nº 0601339-71.2020.6.10.0093, a decisão de 1º Grau declarou o feito extinto, sem resolução de mérito (art. 485, VI, do CPC), porquanto a condenação anteriormente proposta gerou a perda superveniente do objeto, dada a vedação do *bis in idem*, em relação a Frederico de Abreu Silva Campos.

Cômputo dos votos

MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Des. Presidente – JUIZ JOSÉ LUIZ ALMEIDA		
Des. Vice-Presidente e Corregedor – JUIZ JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO		
Juiz Federal – JUIZ LINO SOUSA SEGUNDO		
Juiz de Direito – JUIZ ANDRÉ BOGÉA		
Juiz de Direito – JUIZ ANGELO SANTOS		
Jurista - JUÍZA CAMILLA RAMOS		
Jurista – JUIZ ANTONIO PONTES DE AGUIAR FILHO		

14. RECURSO ELEITORAL - REL Nº 0601339-71.2020.6.10.0093 (CONEXO COM O RECURSO ELEITORAL - REL Nº 0601293-82.2020.6.10) [Clique aqui para baixar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: PAÇO DO LUMIAR – 93ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL (AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL POR SUPOSTO ABUSO DE PODER ECONÔMICO E REPRESENTAÇÃO POR CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO - ELEIÇÕES 2020)

1º RECORRENTE: FREDERICO DE ABREU SILVA CAMPOS

ADVOGADOS: DRS. LORENA COSTA PEREIRA – OAB/MA 22.189, GABRIEL OLIVEIRA RIBEIRO – OAB/MA 22.075, CARLOS EDUARDO BARROS GOMES – OAB/MA 10.303, AIDIL LUCENA CARVALHO – OAB/MA 12.584, BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO – OAB/MA 11.909

2º RECORRENTE: ADERSON COELHO BORGES

ADVOGADOS: DRS. CIBELE TROVAO CAMPOS – OAB/MA 7.827, RAFAEL AUGUSTO GONCALVES VERSIANI – OAB/MA 8.709, FREDERICO DE ABREU SILVA CAMPOS – OAB/MA 12.425, CARLOS AUGUSTO BARBOSA CONCEICAO – OAB/MA 13.874

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL – PROMOTORIA DA 93ª
ZONA ELEITORAL

RELATOR: JUIZ ANTONIO PONTES DE AGUIAR FILHO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Hilton Araújo de Melo: pelo provimento parcial dos recursos, mantidas as condenações dos investigados Frederico de Abreu Silva Campos (Fred Campos) e Aderson Coelho Borges (“Lourinho da Van”), notadamente quanto às multas e a sanção de inelegibilidade.

Na Ação de Investigação Judicial Eleitoral nº 0601293-82.2020.6.10.0093, a decisão de 1º Grau julgou parcialmente procedente, nos termos do art. 487, I, CPC, o pedido contido na Ação de Investigação Judicial Eleitoral por Abuso de Poder Econômico c/c Representação por Captação Ilícita de Sufrágio formulada em face de Frederico de Abreu Silva Campos e, assim, decretou sua inelegibilidade para as eleições que se realizarem nos 08 (oito) anos subsequentes à eleição em que se verificaram os fatos, determinando a cassação do registro, bem como aplicando multa no valor equivalente a 5.000 (cinco mil) UFIR, a ser convertida em moeda corrente em fase de liquidação de sentença, nos termos dos arts. 41-A, *caput*, da Lei nº 9.504/97 e art. 22, XIV, da LC nº 64/1990.

Na Ação de Investigação Judicial Eleitoral nº 0601339-71.2020.6.10.0093, a decisão de 1º Grau declarou o feito extinto, sem resolução de mérito (art. 485, VI, do CPC), porquanto a condenação anteriormente proposta gerou a perda superveniente do objeto, dada a vedação do *bis in idem*, em relação a Frederico de Abreu Silva Campos.

Cômputo dos votos

MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Des. Presidente – JUIZ JOSÉ LUIZ ALMEIDA		
Des. Vice-Presidente e Corregedor – JUIZ JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO		
Juiz Federal – JUIZ LINO SOUSA SEGUNDO		
Juiz de Direito – JUIZ ANDRÉ BOGÉA		
Juiz de Direito – JUIZ ANGELO SANTOS		
Jurista - JUÍZA CAMILLA RAMOS		
Jurista – JUIZ ANTONIO PONTES DE AGUIAR FILHO		

15. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602346-18.2022.6.10.0000

[Clique aqui para baixar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (CONTAS DE CANDIDATO
AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PSDB – PARTIDO DA
SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - ELEIÇÕES 2022)

REQUERENTE: GILVAN JOSE OLIVEIRA PEREIRA

ADVOGADOS: DRS. ARMSTRONG JORZINO CARNEIRO LEMOS - OAB/MA
11.195, FERNANDO GOMES GERUDE – OAB/MA 10.786

RELATOR: JUIZ ANTONIO PONTES DE AGUIAR FILHO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pela desaprovação das contas, com o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais), em razão de gastos não comprovados com recursos do FEFC.

Cômputo dos votos

MEMBROS	Aprovação	Aprovação c/ ressalvas	Desaprovação	Julgar como não prestadas
Des. Presidente – JUIZ JOSÉ LUIZ ALMEIDA				
Des. Vice-Presidente e Corregedor – JUIZ JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO				
Juiz Federal – JUIZ LINO SOUSA SEGUNDO				
Juiz de Direito – JUIZ ANDRÉ BOGÉA				
Juiz de Direito – JUIZ ANGELO SANTOS				
Jurista - JUÍZA CAMILLA RAMOS				
Jurista – JUIZ ANTONIO PONTES DE AGUIAR FILHO				

MÁRIO LOBÃO CARVALHO
Diretor-Geral

1. Processos baixados em 04/10/2023. Para acessar os documentos juntados após esse período, utilizar o sistema *PJE*.